



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO 085/96 - de 02 de outubro de 1996.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista, o ítem I, do art. 50, da Lei Municipal nº 1.342/95, de 18 de dezembro de 1995,

D E C R E T A:

1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do corrente exercício, um crédito suplementar de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinados a atender as despesas da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, nas seguintes dotações:

0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

0301 - Administração

03070212.003 - Assessoramento Superior

3.2.3.3 - Contribuições Correntes.....R\$ 30.000,00

15844862.004 - Contribuição para o PASEP

3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP.....R\$ 15.000,00

0500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

0503 - Divisão de Obras

08420251.005 - Construir e Equipar Escolas

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00

0600 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0602 - Divisão de Educação

08472392.019 - Transporte Escolar

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

0700 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

0703 - Divisão de Bem Estar Social

15814832.022 - Fundo Mun. Direitos da Criança e do Adolescente

3.2.1.4 - Contribuições a Fundos.....R\$ 2.000,00

15814862.024 - Serviços de Assistência Social

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 15.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 8.000,00

M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Decreto nº 085/96

Fl. nº 2

0800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0802 - Divisão de Agricultura

04141112.026 - Serviços Agrícolas

3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 30.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 105.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, o Excesso de Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 02 de outubro de 1996.


ENIO VANDR CENI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 02 de outubro de 1996.


VICENTE MÜCKE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal O Estado do Paraná n.º 13677
de 29/10/96, pág. n.º 16